



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 41/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Ordinária nº 20/25, de autoria dos Vereadores Ciê do Sacolão e Mundim que “Institui a campanha permanente ‘TAMPINHAS QUE MOVIMENTAM’ no Município de Formosa, Goiás”.

Relatora: Vera. Professora Nilza.

I – Relatório

Os Vereadores propõem a criação da campanha permanente “Tampinhas que Movimentam” no município de Formosa, com o objetivo de arrecadar tampinhas plásticas, lacres de alumínio e blisters de medicamentos. O material coletado será destinado a instituições sociais conveniadas, que poderão converter os itens arrecadados em recursos para a aquisição de cadeiras de rodas de passeio e de banho. A proposta ainda prevê a instalação de pontos de coleta em escolas, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais, bem como a possibilidade de parcerias entre o poder público, empresas privadas e organizações da sociedade civil.

II – Análise

A proposta trata-se de uma iniciativa de caráter social e ambiental, com potencial de promover inclusão, solidariedade e conscientização sobre o descarte adequado de resíduos recicláveis. O projeto é de fácil execução, baixo custo e grande potencial mobilizador, ao envolver diferentes setores da comunidade na coleta e destinação dos materiais. Além do impacto positivo na área ambiental, a proposta contribui para melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao viabilizar o acesso a equipamentos essenciais para sua locomoção e autonomia. A medida também fortalece o engajamento de escolas e entidades sociais em ações de cidadania e responsabilidade coletiva.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Compreende-se que o projeto estimula a participação social, reforça o compromisso do município com políticas de inclusão e sustentabilidade e promove benefícios diretos à população em situação de vulnerabilidade.

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 30 de outubro de 2025.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 41/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

┐

┐

┐

Presidente

Relatora

Membro

┐

┐

Membro

Membro